PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, E DO OUTRO, O SR. ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, neste ato representada pela Secretária sra. **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 725.680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o **ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o n. 356.356.141-91 e RG 460088 SSP/RO, residente e domiciliado à rua Alexandre Guimarães, nº 2399, Bairro Mato Grosso, neste ato representado por **OLÍVIA CHILEN DA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 511.634 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 646.657.202-15 residente e domiciliada na Rua Alexandre Guimarães, nº 2399, Bairro Mato Grosso, doravante denominado **LOCADOR,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/PGM/2021**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, *mediante as cláusulas e condições seguintes:*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano em estrutura de alvenaria amplamente dividido, arejado com cobertura de telha de amianto, piso em cerâmica, com as seguintes dependências: Infraestrutura de rede elétrica trifásica, telefônica; banheiros para atender a comunidade escolar, inclusive no tocante à acessibilidade; 1 copa; hall de entrada; 4 salas de aula com 30m², 3 salas para uso administrativo com 19 m², 2 depósitos com 6 m², totalizando 400 m², no endereço cito à Av. Rio de Janeiro nº 2353, Bairro Mato Grosso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação e reajuste do Contrato nº 067/PGM/2021, nos seguintes termos:

a) Prorroga-se a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados, a partir de 11 de outubro de 2022;

b) Reajuste-se o valor do contrato o qual passará de R$ 7.634,00 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais) para R$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), *sendo que o valor total anual* passará de R$ 91.608,00 (noventa e um mil, seiscentos e oito reais) para R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), conforme acordado entre as partes no documento de fl. 378 a 380.

Parágrafo Único. O Locador deverá atender às recomendações constantes do Parecer Técnico de Vistoria do Imóvel de fls. 276-282 dos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2022 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão da seguinte forma:

- Projeto/Atividade nº **09.01.1212203132.273**, Elemento de Despesa **3.3.90.36** – Locação de Imóvel, Fonte 15.00, conforme Empenho n. 3045, no valor de **R$ 21.000,96 (vinte e um mil reais e noventa e seis centavos),** conforme apresentado à fl. 375.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 043/PGM/2020**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 15 de Setembro de 2022

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
SECRETÁRIA DA SEMED

OLÍVIA CHILEN DA SILVA E SILVA
Representante legal

VISTO:

FELIPPE ISAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO; CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Gianny Almeida de M. Silva
CPF Nº 0578.694.302-30
RG Nº 440.196 SSP/RO

NOME: Sandra Murleny S. Carvalho
CPF Nº 609828022 34
RG Nº 2178504 SSP/AM